



Tijuca Tênis Clube
Desde 1915

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2022-Lote6, QUE FAZEM ENTRE SI O TIJUCA TÊNIS CLUBE E A EMPRESA MOVE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

O (A) **Tijuca Tênis Clube, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.055.590/0001-77 sediado(a) na Rua Conde Bonfim, 451, Tijuca / Rio de Janeiro neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Hildo Magno da Silva, viúvo, advogado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 01.798.938-5, expedida pela (o) Detran, e CPF nº 022.172.287-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **Move Comercio e locação de Equipamentos Médicos** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.456.107/0001-72 sediado(a) na Av Tancredo Neves 939 Cond. Edif Esplanada Tower sala 1204, em Salvador - BA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Fabio Staben Culpi, cargo, *Administrador - casado*, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.427.216-4, expedida pela Comarca Curitiba - PR, e CPF nº 804.278.989-00, tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento de Projetos nº 09/2021, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 70/2021, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se, no quanto cabível, o Regulamento de Descentralização para a Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, e as exigências estabelecidas neste Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº **001/2022-Lote6** decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de **Materiais e Equipamentos Desportivos para Natação, Nado Artístico, Polo Aquático, Judô, Basquete, Vôlei, Tênis e Wrestling** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

| ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | | | | | |
|-------------------------|-------|---------|-----------------------------------|---|---|
| Item | Quant | Unid | Tipo de equipamento / Material | Descrição | Especificação Técnica |
| 1 | 1 | Unidade | Aparelho de ultrassom terapêutico | Projetado para uso doméstico, este dispositivo apresenta protocolos e facilidade operacional máxima possibilidade de programação pré-inserida. 18 programas de saúde Especificações Técnicas: • Display: dimensão da área visível 2,6″ • Saída: 1 • Manipulador: 1 manipulador Ø mm 42 – IP68 • Gerenciamento de contato: Não • Frequência de entrega: 1Mhz • Emissão: contínua e pulsada • Duty Cycle: 10%-100% • Alimentação: Rede e bateria recarregável (não incluída) • Dimensão: 100X160X35 mm • Peso: 284 gr | Modelo: Medisoud Pro 2 - G5268 Igual, similar ou superior a marca: GLOBUS Composto por: Equipamento Padrão • 1 Maleta • Unidade de ultrassom MEDISOUND PRO 2 • 1 manipulador • 1 pacote de gel • 1 fonte de energia • 1 manual operativo |
| 2 | 2 | Unidade | Aparelho eletroestimulador | Equipamento profissional de quatro canais utilizado no setor médico e fisioterapêutico. Possui todas as correntes utilizadas durante a fase de recuperação de lesões. 414 Programas: | Igual, similar ou superior a Marca: GLOBUS. Modelo: Genesy 1500 4 canais - G5182 |

Rua Conde de Bonfim, 451 - Tijuca - Rio de Janeiro
Cep 20520-051 - Tel: 21 3294-9300 - Telefax: 3294-9333



| | | | | | |
|---|---|---------|--|---|--|
| | | | | <p>92 Menu Eletroterapia (EMS/RUSSA) 84 Action Now 54 Serial Sequential Stimulation 53 Esportes 33 Dor 29 Fitness 23 Microcorrente 16 Beleza 11 Reabilitação 9 Denervado 6 Interferenciais 3 Incontinência 1 Ionoforese</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> &#149; Display: dimensão área visível 2,6&#148; &#149; Canal: 4 independentes (8 eletrodos) &#149; Frequência: 0,3-150Hz &#149; Largura do pulso: 40-450&#956;s &#149; Intensidade: 0-120mA por canal &#149; Alimentação: rede / bateria recarregável &#149; Dimensão: 100x160x35 mm &#149; Peso: 454 gr | <p>Composto por:</p> <p>Equipamento Padrão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Maleta • 1 estimulador GENESY 1500 • 4 Cabos de conexão de eletrodo • 2 Cabos de microcorrente e iontoforese • 4 Eletrodos autoadesivos quadrados • 4 Eletrodos autoadesivos retangulares • 1 fonte de energia • 1 Manual Operativo |
| 3 | 1 | Unidade | Sistema de Controle de Gelo com Compressão | <p>SISTEMA DE CONTROLE DE GELO COM COMPRESSÃO</p> <p>Equipamento que une a Crioterapia (GELO) com a Compressão Pneumática Intermitente em um único sistema. Tamanho: 413mm comprimento x 197mm, largura x 235mm altura (16x25x7,75x9,25); Peso 3,3kg (7,3lb) vazio, aproximadamente 8,2 (18lb) cheio de gelo e água, Potência de CA 100 a 240 V CA 50 a 60hz 1,6A; Entrada de CC 12V/2,5^a; temperatura máxima de operação do equipamento é entre 1°C a 40°C (33,8°F e 104°F); a altitude máxima de operação equipamento é 3.00M (9.843pés)</p> | <p>Igual, superior ou similar a Marca: GAME READY - MAX RECOVERY.</p> <p>Composto por:</p> <p>Acessório do Sistema de controle: CABOS DUPLOS São cabos que tem o objetivo de conectar o Sistema de controle com os wraps (são capas que irão realizar a compressão de acordo com a articulação desejada), podendo tratar 2 atletas ao mesmo tempo, ou o mesmo atleta em duas regiões diferentes</p> <p>Acessório do Sistema de controle: Bateria com cabo Bateria para utilização do equipamento de forma portátil;</p> <p>Acessório do Sistema de controle: Estojo térmico Estojo para guardar o equipamento e transportar para treinos e viagens.</p> <p>Acessório do Sistema de controle: WRAP PARA OMBRO DIREITO (é um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão de acordo com a articulação desejada)</p> <p>Acessório do Sistema de controle: WRAP PARA OMBRO ESQUERDO (é um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão de acordo com a articulação desejada)</p> <p>Acessório do Sistema de controle: WRAP DE COTOVELO RETO (é um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão de acordo com a articulação desejada)</p> |

12/25



Tijuca Tênis Clube
Desde 1915

| | | | | | |
|---|---|---------|--|--|--|
| 5 | 6 | Unidade | Divã Maca Dobrável Com Orifício | Divã Clínico Adulto Modelo Mala Com Orifício Base em estrutura tubular quadrada em aço de 25x25mm de diâmetro totalmente esmaltada, pés dobráveis de fácil montagem e fixação, com ponteiros, leito com espuma laminada revestida com courvin, com 01 orifício Medidas aberto: 1,82 mt de compr. X 0,63 mt de largura X 0,75 mt de altura. Fechado: 0,91 mt x 0,63 mt x 0,18 mt. | |
| 6 | 1 | Unidade | Acessório do Sistema de controle do aparelho de crioterapia com compressão | WRAP DE COTOVELO RETO (é um envoltório que irá realizar a Crioterapia e a compressão de acordo com a articulação desejada) | Modelo igual, similar ou superior: GAME READY - MAX RECOVERY |
| 7 | 1 | Unidade | Sistema portátil com tecnologia isoinercial ORIGINAL | Fabricante HG-01 Global Traktus SL; Marca Handy Gym; Materiais utilizados na máquina base e acessórios Aço, alumínio, plástico resistente (ABS, POM, policetona alifática), ferro e nylon; Peso base da máquina 722g (25.4oz); Peso da máquina base e punho 917g (32.3oz); Dimensões básicas da máquina 12x11x11cm (4,7 "x4,3" x4,3 "); Dimensões e acessórios básicos da máquina 22x14x11cm (8,7 "x5,5" x4,3 "); Faixa de temperatura ambiente permitida + 1°C / + 30°C; Umidade relativa admissível acima de 70%; Pressão atmosférica admissível 700-1080hPa; País de fabricação Espanha; Handy Gym Base (com corda e regulador de corda), sendo 7 peças no total. | Igual, similar ou superior a marca: HANDY GYM - MAX RECOVERY |
| 8 | 2 | Unidade | Dispositivo de calor e vibração: OMBRO DIREITO E ESQUERDO | Relaxamento de músculos tensos ; aquece e prepara o corpo para atividades físicas ; proporciona massagem e calor; portátil; 3 tipos de vibração com sequencia variáveis ; ajuste de níveis de temperatura ; controle digital touch screen; tecido neopreme Premium plus Principais características • 4 tipos de vibração com sequências variáveis; • Ajuste de níveis de temperatura • Controle digital touch screen com nanotecnologia de calor e vibração • Tecido Neoprene Premium Plush ™ (Isolante térmico, muito resistente e elástico); • Portátil; • Sequências de tempo para um tratamento personalizado; | Igual, similar ou superior a marca: HYPERICE- MAX RECOVERY |
| 9 | 1 | Unidade | Dispositivo de calor e vibração: VENOM PERNAS | Relaxamento de músculos tensos ; aquece e prepara o corpo para atividades físicas; proporciona massagem e calor; portátil; 3 tipos de vibração com sequencia variáveis; ajuste de níveis de temperatura; controle digital touch screen; tecido neopreme Premium plus Principais características • 3 tipos de vibração com sequências variáveis; • Ajuste de níveis de temperatura; • Controle digital touch screen com nanotecnologia de calor e vibração; • Tecido Neoprene Premium Plush ™ (Isolante térmico, muito resistente e elástico); • Portátil; • Sequências de tempo para um tratamento personalizado; | Igual, similar ou superior a marca: HYPERICE MAX RECOVERY |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/04/2022 e encerramento em 24/06/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 79.850,71 (Setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e um centavo)), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



Tijuca Tennis Clube
Desde 1915

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco **do Brasil**, Agência **5737-1**, Conta **38547-6**
- 4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (Trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:
 - a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a

Handwritten signature

CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

Mans

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (Vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**,
- salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Handwritten signature]



Tijuca Tênis Clube
Desde 1915



Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.


Responsável legal da **CONTRATANTE**


Fabio Staben Culpi
Responsável legal da **CONTRATADA**



TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 17º Subdistrito - Bela Vista - São Paulo - Capital
R. Brigadeiro Luis Antônio, 1702 - CEP: 01318-002 - Fone: (11) 3284-9000 - São Paulo - Capital

Reconheço por semelhança a firma de: (1) FABIO STABEN CULPI, em documento com valor econômico, dou fé. São Paulo, 03 de maio de 2022. Em Testemunho da verdade.

Qtd. 1; Total R\$ R\$ 11,40
Selo(s): 1 At: AA-0748759



Vanessa Tatiane da Silva
Escrevente Autorizada



Tijuca Tênis Clube

www.tijucatenis.com.br

Fundado em 1915

ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2022, lote 6
Por se tratar de mero erro material, na qualificação do contratante, corrija-se:

ONDE SE LÊ CNPJ nº 34.055.590/0001-77
LEIA-SE CNPJ nº 34.055.590/0001-71

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2022.

Hildo Magno da Silva
Presidente do Conselho Diretor

